GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

Circular SEI-GDF n.º 2/2019 - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2019

Prezados,

Em resposta a solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 01/2019, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte, guarda e entrega de valores para o METRÔ-DF, seguem as seguintes considerações:

Questionamento 1: Após análise do edital enviamos a solicitação abaixo:

O pregão referido está dividido em dois Itens para atendimento do mesmo objeto, sendo o primeiro item para ampla concorrência, permitindo a participação de qualquer empresa que cumpra os requisitos necessários e o segundo item exclusivo para médias e pequenas empresas, denominadas ME's e Epp's.

"1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte, guarda e entrega de valores.

1.2. O objeto foi subdividido em dois itens, sendo que o item 2 é destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada), nos termos da Lei nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto do Distrital nº 35.592/2014.

1.2.1. Item 1 (ampla concorrência): Prestação de serviços de coleta, transporte, guarda e entrega de valores, nas seguintes estações do METRÔ-DF: CTL, GAL, 102, 106, 108, 110, 112, 114, SHP, GUA, ARN, CLA, CON, EPQ, REL, MET, CES, CEC, CEI, TAS, FUR, SAS e SAM, cujas localidades encontram-se previstas no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIZAÇÃO REFERENCIAL, Anexo I deste Edital;

1.2.2. Item 2 (exclusivo para MEs e EP Ps): Prestação de serviços de coleta, transporte, guarda e entrega de valores, nas seguintes estações do METRÔ-DF: ASA, FEI, GBA e CEN, cujas localidades encontram-se previstas no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIZAÇÃO REFERENCIAL, Anexo I deste Edital."

Consta também no item 14.2 do termo de referência do edital a seguinte informação:

"14.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pra□quem o preço do primeiro colocado;"

O mercado de transporte de valores exige de suas empresas um grande aporte financeiro, pois os custos com aquisição de carros fortes, construção de bases operacionais, caixas fortes e seguros é muito alto. Essa exigência faz com que naturalmente não exista neste mercado empresas de pequeno ou médio porte.

Diante desta informações solicitamos que seja retirada a divisão do objeto deste edital por itens, tendo em vista que não haverá empresa que possa participar do item 2.

Resposta 1: Informamos não ser possível a supressão do item 2 do Pregão Eletrônico nº 01/2019. O desmembramento dos itens tem como objetivo atender o disposto na Lei nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto do Distrital nº 35.592/2014.

Na hipótese do item 2 restar deserto, ou mesmo fracassado, será aplicada a disposição do item 14.2 do Edital, ou seja, será oportunizado ao licitante melhor colocado para o item 1 assumi-lo, aos mesmos valores unitários e totais arrematados pera o primeiro.

Questionamento 2: Na licitação consta que o processo será por menor preço por item, no portal de compras a opção é colocarmos o valor do unitário e consequentemente o sistema idêntica este como sendo valor total. O valor a ser registrado no portal é o valor total ANUAL, conforme planilha constante no Anexo III do edital – Modelo de Proposta de Preço?

Resposta 2: O valor da proposta a ser registrado no sistema Comprasnet, bem como, os lances a serem apresentados durante a disputa competitiva deverão considerar o valor global anual para cada item. Ao final da sessão de lances, a melhor colocada deverá encaminhar sua proposta detalhada, em conformidade ao Anexo III do Edital - Modelo de Proposta de Preço.

De forma complementar, informamos que a licitante para o dimensionamento de sua proposta deverá considerar os quantitativos e especificações constantes dos itens 3 e 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Questionamento 3: Consta no termo de referência a possibilidade de coleta aos finais de semana, nesse caso as coletas poderão ser realizadas aos domingos também?

Resposta 3: Sim, as coletas poderão ser realizadas também aos domingos.

Questionamento 4: No item 6.6 do termo de referência é informado que a entrega do numerário deverá ser feito na tesouraria do BRB no primeiro dia útil subsequente à coleta. Qual o horário que deverá ser realizada esta entrega?

Resposta 4: Atualmente os depósitos são realizados entre 16:00 e 17:00, porém com liberdade para ser realizados em outros horários.

Questionamento 5: O que significa DDN´s? São malotes que serão coletados nas bilheterias? Ou coletados em terminais de auto atendimento?

Resposta 5: DDN significa Deposito Diário de Numerário, também conhecido como "sangria", e são malotes que devem ser coletados nas bilheterias. Não faz parte do escopo da contratação a coleta para depósitos de numerários provenientes de ATMs.

Questionamento 6: Como é feito a coleta? Em malotes lacrados ou dispositivos contendo numerário?

Resposta 6: O valor arrecadado no caixa é depositado dentro de um malote com as especificações definidas no Termo de Referência - TR e depositado no cofre " boca de lobo", localizado dentro da bilheteria da estação. No dia de coleta, todos os malotes existentes neste cofre são acondicionados em outro malote, também conforme disposição do TR, e entregues à transportadora de valores.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente*)

Diego Mondini de Souza

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 24/01/2019, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **17550135** código CRC= **4E46C690**.